



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 181/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA ALFALAGOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 - SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, 288, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, situado à Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700, bairro Distrito Industrial, Alfenas/MG, neste ato representada pelo, **Sr. Natanael Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Aquisição de Material Hospitalar para manutenção dos serviços do PSF/ESF – Estratégia da Saúde da Família e USB – Unidade Básicas de Saúde, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 034/2021, Pregão Presencial nº 009/2021**, Homologado em 31 de maio de 2021, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de Material Hospitalar para manutenção dos serviços do PSF/ESF – Estratégia da Saúde da Família e USB – Unidade Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO e PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 141.399,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos e noventa e nove reais), que serão pagos de acordo com o pedido da Secretaria da Saúde e em até 10 dias após a entrega satisfatória dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, conforme tabela a seguir:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir Total
COLETOR 80 ML UNIVERSAL C/ PA (COLETOR DE URINA)	CRALPLAST	UN	2.000,0000	0,3200	-	640,00
ESPARADRAPO MICROPOROSO 10cm X 4,5m	MISSNER	RL	300,0000	6,1300	-	1.839,00
ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "G"	KOLPLAST	UN	3.000,0000	1,0700	-	3.210,00
ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "M"	KOLPLAST	UN	3.000,0000	0,9800	-	2.940,00

NATANAEL PEREIRA:50269054634 Assinado eletronicamente por NATANAEL PEREIRA:50269054634
data: 2021.06.08 12:39:50 -03'00'



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei. As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de junho de 2021.

NATANAEL
PEREIRA:50269
054634

Assinado de forma digital
por NATANAEL
PEREIRA:50269054634
Dados: 2021.06.08 12:40:37
-03'00'

Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante

Alfalagos Ltda
Contratado



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35)
3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

TESTEMUNHAS:

1- Nome/Assinatura: _____

CPF n° _____

2- Nome/ Assinatura _____

CPF n° _____

MILTON KENNEDY
MG-5-725-189

NATANAEL PEREIRA:50
269054634

Assinado de forma
digital por NATANAEL
PEREIRA:50269054634
Dados: 2021.06.08
12:40:56 -03'00'